

07/04/2026 10:32

ESCLARECIMENTO REFERENTE AO ITEM 10 - CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO RESPIRATÓRIA: "(...) busca esclarecimento em relação à COMPATIBILIDADE DO CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO RESPIRATÓRIA.

Dadas as especificidades das medidas das traqueias (22X750mm/22mmX450mm) e sobre o conector em "Y",  
questiona-se:

1) O objeto solicitado deverá ser compatível com qual marca/modelo de equipamento?

O questionamento acima faz-se necessário, uma vez que as empresas interessadas em integrar o processo de

licitação do objeto descrito no instrumento convocatório precisam ter conhecimento das particularidades

adjacentes à relação do circuito com o equipamento. Desta forma, com a resposta direcionada sobre a

compatibilidade específica do circuito respiratório, é possível que o órgão obtenha claros resultados dentre os

competidores que corresponderem à compatibilidade requisitada.

A partir da justificativa acima, solicita-se esclarecimento acerca do ITEM 8, descrito no item 9 do estudo técnico preliminar.

EM RESPOSTA, INFORMAMOS QUE:

"Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informa-se que o objeto licitado não está vinculado a marca ou modelo específico de ventilador pulmonar, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Contudo, para fins de adequada compreensão da necessidade administrativa e garantia da correta formulação das propostas, esclarece-se que os circuitos de ventilação respiratória deverão ser compatíveis com os ventiladores pulmonares atualmente utilizados na rede municipal de saúde, quais sejam: Siare, Vyaire, Oximag e KTK/Carmel.

Ressalta-se que os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, especialmente quanto às dimensões

e conexões padrão (22 mm), devendo assegurar perfeito acoplamento, vedação e funcionamento adequado com os equipamentos mencionados.

Por fim, destaca-se que compete ao fornecedor garantir e comprovar a compatibilidade do produto ofertado com os equipamentos existentes, sendo essa condição indispensável para aceitação do objeto."